



**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

Analisadas as razões apresentadas pela recorrente **LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, as contrarrazões apresentadas pela empresa **URBAN FROTAS LTDA**, bem como os elementos constantes dos autos, o parecer técnico contábil e o parecer jurídico, e nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto.

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação que declarou habilitada/classificada a empresa **URBAN FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.848.689/0001-63**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, mantendo-se a referida empresa como vencedora do certame.

Determino o regular prosseguimento do processo, com a adjudicação do objeto, homologação do certame e demais atos administrativos cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cafarnaum/BA, **16 de junho de 2026**.

**Wilson Pereira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA